



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.565 – DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

“Concede subvenção às Entidades que especifica.”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção ao Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do 7º Dia no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única.

Parágrafo único - As entidades deverão estar devidamente cadastradas no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 30 de março de 2017.

**JULIANO BRITO BERTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

**ALESSANDRA SCARPINI ALVES**  
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Designada